



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

ADITIVO Nº 04 AO CT Nº 31/2011
PA Nº 185/2010

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA ELETROMECCONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **ELETROMECCONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.962/0001-52, com endereço na Rua Joaquim Mochel, nº 57, Sala C, Itapiracó, na cidade de São José de Ribamar, neste estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JOAQUIM NUNES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 094.303.933-91, portador do RG nº 393976955 SSP/MA, na forma constante do PA nº 185/2010 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Realinhamento dos preços do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/08/2015 a 21/08/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo, o valor contratual anual passa de **RS 33.589,50** (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) para **RS 41.127,38** (quarenta e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

Parágrafo Único – O valor mensal passa para a importância de **R\$ 3.427,28** (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais, vinte e oito centavos), a contar da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

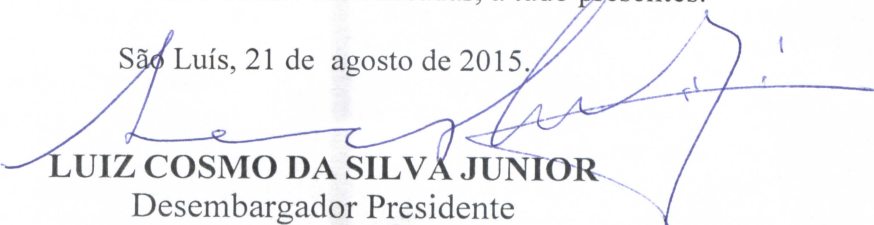
A Contratada complementarará a garantia contratual, consoante cláusula quinze, no valor de **R\$ 376,89** (trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único – E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 21 de agosto de 2015.


LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região


JOAQUIM NUNES NETO
ELETROMECCONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

- 1- Acir Mendes
- 2- Fabiana Lageira